



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

"VOCE FAZENDO PARTE"

Adm.: 2013/2016

LEI Nº 672/2015.

Revoga, altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 623/2013 e na Lei nº 661/2014 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 39 da Lei Municipal nº 623/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel construído, ao qual se aplicam as alíquotas a seguir previstas:

§ 1º O imposto calcula-se à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel, para imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como residência.

§ 2º O imposto calcula-se à razão de 1,0% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, para imóveis construídos com utilização diversa da referida no § 1º do art. 39

Art. 2º. O art. 23 da Lei Municipal nº 661/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Unidade de Referência do Município – UFM – terá como valor unitário a quantia de 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) e será atualizada mensalmente, pelo IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º. Fica revogado expressamente o art. 26 da Lei Municipal nº 661/2014.

Art. 4º. Ficam revogados expressamente os anexos II, III, IV, VI, VII, XI, XII, XIII e XIV da Lei Municipal nº 623/2013.

Art. 5º. A Lei Municipal nº 623/2013 passa a vigorar com seguintes anexos em substituição aos que foram revogados no Art. 4º desta Lei:

PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJAS
PUBLICADO
EM 05/07/15
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

Anexo II – Tabela de cálculo do ISSQN

Ordem	Serviços constantes da lista	Alíquota	Base de cálculo
1	Prestação de Serviços de Qualquer Natureza não compreendidos nos itens abaixo	5%	Valor do serviço
2	Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível universitário	—	20 UFM (anualmente)
3	Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza	—	10 UFM (anualmente)
4	Trabalho pessoal de nível primário (fundamental).	—	5 UFM (anualmente)
5	Diversão pública	2%	Valor do serviço

Observação: Entende-se como Diversão Pública Parques, Circos, Casas de Espetáculos e congêneres



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

Anexo III

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e de Funcionamento e de Renovação de Funcionamento em Horário Normal

Cálculo da taxa: UFM x (Faixa de metragem quadrada da área do estabelecimento)

I- INDÚSTRIA E MINERADORAS

a)	Indústrias	4%
b)	Mineradoras	4%

II – COMERCIO

a)	lanchonetes e restaurantes -	20%
b)	Bares -	20%
c)	Supermercados -	20%
d)	Quaisquer outro ramos de atividades Comerciais não constantes na tabela por m ²	20%
e)	C/ Vendas de Combustível/ Posto de combustível	20%

III – SERVIÇOS

a)	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento, investimento por m ² construção	50%
b)	Hotéis, pensões, similares. -	20%
c)	Motéis -	20%
d)	Consultório, imobiliárias ou escritório em geral.	100%
e)	Garagem. -	5%
f)	Casa de Loterias. -	30%
g)	Oficinas de consertos em geral -	15%
h)	Depósitos de inflamáveis explosivos e similares -	50%
i)	Tinturas e lavanderias -	10%
J)	Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc -	15%
l)	Barbearias e salões de beleza -	20%
m)	Ensino de Qualquer grau ou natureza -	10%
n)	Estabelecimentos hospitalares -	10%
o)	Laboratórios de análises clínicas e Clínicas em geral -	10%
p)	Empreiteiras e incorporadoras e Construção civil -	20%
q)	Locadoras e/ou revendedoras de veículos -	20%
r)	Depósitos utilizados para estoque de mercadorias fora do estabelecimento de	10%



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

	venda	
--	-------	--

s)	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constantes no item anterior. -	10%
----	---	-----

IV-RECREAÇÕES

a)	Cinemas e teatros -	5%
b)	Restaurantes dançantes, boates, Casas de Show.etc. -	50%
c)	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa -	50%
d)	Boliches -	10%
e)	Exposições feiras de amostra e quermesses -	10%
f)	Parque de diversões -	10%
g)	Quaisquer espetáculos ou diversões não incluído no item anterior -	10%

IV- MEI

CALCULO DA TAXA: 2 UFM AO ANO

a)	Micro Empreendedor Individual	2 UFM
----	-------------------------------	-------

V – AGROPECUARIAS

a)	AGROPECUÁRIAS % UFM POR ha	1,50%
----	----------------------------------	-------

VI - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

a)	Trabalho pessoal de profissionais autônomos de nível superior	20 UFM/ANO
b)	Trabalho pessoal de outros profissionais autônomos não enquadrados nos itens 1 desta Tabela	10 UFM/ANO

EMPRESAS SEM ESTABELECIMENTO FIXO NO MUNICÍPIO

a)	Empresas sem estabelecimento fixo no município.	20 UFM/ANO
----	---	---------------



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

Anexo IV

Tabela de Licença para Funcionamento em Horário Especial
Para Prorrogação/antecipação de horário durante o exercício

a)	ATÉ AS 22:00	
	Por dia	0,5 UFM
	Por mês	3,0 UFM
	Por ano	10,0 UFM
b)	APÓS AS 22:00	
	Por dia	0,8 UFM
	Por mês	5,00 UFM
	Por Ano	15,0 UFM
c)	SABADOS APÓS 12:00	
	Por dia	0,4 UFM
	Por mês	2,0 UFM
	Por ano	7,0 UFM
d)	DOMINGOS E FERIADOS	
	Por dia	1,0 UFM
	Por mês	8,0 UFM
	Por ano	25 UFM

Obs1: O prazo para dar-se entrada no alvará sem a cobrança de multa e juros é até o ultimo dia útil do mês de fevereiro para as empresas já em funcionamento

Obs2: Excetuam-se do disposto neste Anexo as drogarias, farmácias e estabelecimentos de saúde, funerárias, funcionando em horário de plantão.



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

Anexo VI

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos e Loteamentos de Terrenos.

1-CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, DEMOLIÇÕES, ETC.

I-Alvará de construção e ampliação por m²(metro quadrado) de construção:

a) Residencial	0,10 UFM
b) Comercial e prestador de serviço	0,50 UFM
c) Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	0,50 UFM
d) Industrial	1,00 UFM
e) Piscinas por m ² de área a construir	1,00 UFM
f) Muros e Tapumes provisórios (ate 12 meses) por metro linear	0,15 UFM
g) Construções especiais, tais como chaminés, silos, reservatórios , tanques, etc., por unidade	15,00 UFM

II – Alvará de Demolição de construção – por obra.	4,00 UFM
---	----------

III – Alvará de Reformas e/ou reparos – por m²

•Alvará de licença para reformas, sem ampliações ,com ou sem demolição, por m ² de área existente – demolições (cobrar mais taxa referente a tapume) por m ² de área a ser demolida.	0,15 UFM
•Modificação de projetos aprovados:- com acréscimo de área até10% da área inicialmente aprovada por m ² da área total a construir.	0,15 UFM
•com acréscimo de área maior que 10%da área inicialmente aprovada por m ² da área a construir.	0,10 UFM



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

IV – Renovação de Alvará para Construção (anual, enquanto perdurar a obra) - por obra

a) Residencial	2,00 UFM
b) Comercial e prestador de serviço	3,00 UFM
c) Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	3,00 UFM
d) Industrial	5,00 UFM

V – Consulta prévia de construção e parcelamento com emissão de certidão – por obra ou serviço.	1,00 UFM
--	----------

VI – Análise Prévia

a) Construção	3,00 UFM
b) Parcelamento para glebas de até 1000 m ²	4,00 UFM
c) Parcelamento para glebas acima de 1000 m ²	5,00 UFM

VII- Regularização de Edificações

1 – Em acordo com legislação municipal:

- a) a) será fornecido um "Habite-se Especial de Regularização" e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção, além da taxa referente ao Habite-se, com mais 2% (dois por cento) sobre o valor das duas taxas do Habite-se e do Alvará de Construção.

2- Em desacordo com a legislação municipal:

- b) será fornecido um "Habite-se Especial de Regularização" onde constarão as observações referentes às condições do Imóvel, e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção e "habite-se", acrescido de 20% (vinte por cento) do valor das duas taxas do Habite-se e do Alvará de Construção.

VIII – Habite-se por m² (metro quadrado)

a) Residencial	0,07 UFM
----------------	----------



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

b) Comercial e prestador de serviço	0,10 UFM
c) Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	0,10 UFM
d) Industrial	0,20 UFM
e) Edifícios e conjunto de casas acima de 12 unidades / por unidade	4,00 UFM

IX – LOTEAMENTOS

a) Diretrizes por m ² da área total da gleba	0,05 UFM
b) Aprovação por m ² da área total da gleba	0,04 UFM
c) Alvará de infra-estrutura por m ² da área total da gleba	0,02 UFM

2. TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE de UFM

01 – OUTROS ATOS	
a) Requerimentos Diversos de Documentos e/ou outros atos	0,30 UFM
b) Declaração de qualquer natureza	0,30 UFM
c) Atestados diversos	0,40 UFM
d) Concessão de Alvarás	1,00 UFM
e) Renovação de Alvarás	2,00 UFM



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

3. TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS.

I. NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE IMÓVEIS

a) Indicação de numeração de imóveis	1,00 UFM
--------------------------------------	----------

II. DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS

a) Por serviços de extensão de até 300 m ²	0,50 UFM
b) Por serviços de extensão, pelo que exceder a 300 m ² , cada m ²	0,01 UFM

4. DESMEMBRAMENTO E/OU REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS

a) Áreas até 500 m ² – por m ²	0,03 UFM
b) Áreas excedentes a 500 m ² – por m ²	0,01 UFM

5. AUTENTICAÇÃO DE PROJETOS

4.1 Autenticação de Projetos Arquitetônicos - por folha	0,10 UFM
4.2 Autenticação de Projeto de Loteamento, parcelamento do solo, desmembramento e remembramento – por folha.	0,10 UFM

6. DIVERSOS

a) Instalação ou troca de bomba de combustíveis -por bomba.	0,7 UFM
b) Construções Funerárias	0,5 UFM

7. ISENÇÕES

1) Construções residenciais até 40 m² estão isentos das taxas de alvará de construção, HABITE-SE, e as demais taxas administrativas.



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

Anexo VII

Tabela para Cobrança da Taxa para Publicidade

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM UFM
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. Qualquer espécie ou quantidade.	15 por ano
2. Na parte interna ou externa de veículos de uso público não destinado à publicidade com o ramo de negócio. Qualquer espécie por veículo.	20 por ano
2.1 Em veículos destinados à publicidade sonora. Qualquer espécie, por veículo.	20 por ano
2.2 Em veículos destinados à publicidade escrita. Qualquer espécie ou quantidade até 05 (cinco) veículos.	15 por ano
2.3 Em vias ou logradouros públicos, cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer espécie ou quantidade por anunciante.	10 por ano
2.4 Em vitrines, estandes, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos e serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte. Qualquer espécie por	10 por ano



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

"VOCE FAZENDO PARTE"

Adm.: 2013/2016

anunciante.	
3. Publicidade em placas, painéis, letreiros, tabuleiros, faixas e similares colocados em terrenos, tapumes, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via e logradouro públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. Por metro quadrado ou fração.	0,2 UFM
4. Publicidade em folhetos, cartazes ou encartes, por milheiro ou fração. Por anunciante.	0,4 UFM



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

ANEXO XI

Tabela para cobrança da Taxa de coleta de Lixo de Serviços de Saúde.

ESTABELECIMENTOS GERADORES DE LIXO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EGLSS	FAIXA	COBRANÇA MENSAL POR UFM
EGLSS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 20 quilos de lixo por dia	5,00 UFM
EGLSS faixa 1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilos de lixo por dia	40 UFM
EGLSS faixa 2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 e até 160 quilos de lixo por dia	80 UFM
EGLSS faixa 3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 160 e até 300 quilos de lixo por dia	150 UFM
EGLSS faixa 4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 300 e até 650 quilos de lixo por dia	200 UFM
EGLSS faixa 5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 650 quilos de lixo por dia	300 UFM



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

ANEXO XII

Tabela para cobrança da Taxa de Expediente

I – EXPEDIENTE	
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE EM UFM POR ATO
01 - BAIXA de qualquer natureza em lançamentos ou registros	1,50 UFM
02 - CONCESSÕES - Ato do Prefeito Concedendo:	
a) Favores em virtude de Lei Municipal.	3,00 UFM
03 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO:	
a) Prorrogação e transferência de contratos de qualquer natureza celebrados com o Município	20,00 UFM
b) Alterações cadastrais relacionadas com a inclusão de atividades econômicas	2,00 UFM por atividade
c) Outras Permissões concedidas pelo Município	3,00 UFM
04 - EMISSÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS (DAMS)	
a) de guia (por documento)	0,20 UFM
b) de segunda via (por cada reemissão)	0,1 UFM POR DOCUMENTO
c) certidões (por documento)	0,50 UFM
d) outros	0,1 UFM POR DOCUMENTO
05 - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:	



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

c) Documentos diversos por documento	0,30 UFM
06 - OUTROS ATOS	
a) Requerimentos Diversos de Documentos e/ou outros atos	0,20 UFM
b) Declaração de qualquer natureza	0,30 UFM
c) Atestados diversos	0,40 UFM
e) Vistoria Zona Rural	2,00 UFM
f) Vistoria Zona Urbana	1,00 UFM
g) Avaliação de imóvel Urbano	1,00 UFM
h) Avaliação de imóvel rural	2,00 UFM
i) Cadastramento de motorista auxiliar nos serviços de taxi e moto-taxi.	2,00 UFM
j) Liberação de veículos do pátio de repartições públicas.	2,00 UFM



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

ANEXO XIII

Tabela para cobrança da Taxa de Serviços Diversos – TSD

1. APREENSÃO E DIÁRIAS DE ANIMAIS	
1. Animais de pequeno porte a) apreensão, por animal	1,00 UFM
2. Animais de médio porte a) apreensão, por animal.	2,00 UFM
b) diárias	0,50 UFM
3. Animais de grande porte a) apreensão, por animal	4,00 UFM
b) diárias.	2,00 UFM
2. APREENSÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
1. Mercadorias ou objetos de quaisquer espécies:	
a) Apreensão até 50 quilos, por apreensão	2,00 UFM
b) Apreensão de mercadorias ou objetos excedente a 50 quilos, por quilos excedentes	0,15 UFM
2. Veículos leves e pesados	
Apreensão de "veículos leves" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, Triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.	5,0 UFM
Apreensão de "veículos pesados" correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações.	10 UFM
3) Diárias para mercadorias ou objetos apreendidos, por dia, por quilo:	
I - Até 50 quilos	0,30 UFM
II - Mercadorias ou objetos	0,03 UFM



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

excedentes a 50 quilos, por quilo	
"veículos leves" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, Triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.	70% UFM
"veículos pesados" correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.	1,5 UFM
3. INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES	
7.1 MOTORES:	
a) potência até 10 HP, por instalação	0,50 UFM
b) potência até 20 HP, por instalação	1,50 UFM
c) potência até 50 HP, por instalação	2,00 UFM
d) potência até 100 HP, por instalação	4,00 UFM
e) potência acima de 100 HP, por instalação	5,00 UFM
7.2 INSTALAÇÃO DE QUINDASTES E ELEVADORES POR TONELADA OU FRAÇÃO, por unidade	6,00 UFM
7.3 INSTALAÇÃO DE FORNOS, FORNALHAS OU CALDEIRAS, por unidade	5,00 UFM
7.4 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL NÃO ESPECIFICADAS	4,00 UFM
4. ABATE DE ANIMAIS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
8.1 Bovinos e eqüinos, por abate, por animal.	0,35 UFM
8.2 Ovino, caprino, suíno, por abate, por animal	0,12 UFM
8.3 Aves, abatidas até 50 víveres	0,30 UFM
8.4 Aves, abatidas excedentes a 50 víveres, por lote de 50	0,10 UFM
5. CEMITÉRIOS	



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

9.1 Sepultamento	8,00 UFM
9.1.2 Sepultamento em Gaveta Comunitária Construída	3,50 UFM
9.2 Perpetuidade	
9.2.1 De Sepultura	80,00 UFM
9.2.2 De Nicho	20,00 UFM
9.3 Exumação	
9.3.1 Com rebaixamento em sepultura	8,00 UFM
9.3.1 Sem rebaixamento em sepultura	7,00 UFM
9.4 Diversos	
9.4.1 Autorização para construção de Jazigo	5,00 UFM
9.4.2 Transferência de Título de Perpetuidade	5,00 UFM
9.5 Uso de Capelas Velório	6,00 UFM
9.6 Entrada e Saída de Ossos	8,00 UFM
9.7 Construção de catacumbas, mausoléus e outras obras congêneres	8,00 UFM



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

Anexo XIV

Tabela para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

CALCULO: Percentual multiplicado pela CIP estabelecida pela ANEEL.

Faixa de consumos em Kwh	Alíquota % x UFM
1 – Residencial – BT	
Até 100 kWh	ISENTO
De 101 a 200 kWh	4,14%
De 201 a 300 kWh	6,22%
De 301 a 400 kWh	8,28%
De 401 a 500 kWh	10,34%
De 501 a 750 kWh	15,54%
De 751 a 1000 kWh	20,70%
Acima de 1000 kWh	25,88%
2 – Comercial – BT	
Até 30 kWh	1,29%
De 31 a 100 kWh	5,18%
De 101 a 200 kWh	10,34%
De 201 a 300 kWh	15,34%
De 301 a 400 kWh	20,70%
De 401 a 500 kWh	25,88%
De 501 a 750 kWh	38,83%
De 751 a 1000 kWh	51,78%
Acima de 1000 kWh	77,66%



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
"VOCE FAZENDO PARTE"
Adm.: 2013/2016

3 – Industrial – BT	
Até 30 kWh	20,79%
De 31 a 100 kWh	31,07%
De 101 a 200 kWh	41,42%
De 201 a 300 kWh	51,78%
De 301 a 400 kWh	64,72%
De 401 a 500 kWh	77,66%
De 501 a 750 kWh	90,61%
De 751 a 1000 kWh	103,55%
Acima de 1000 kWh	116,50%
4 –Residencial , comercial e Industrial – AT	
Até 2000 kWh	133,97%
De 2001 a 5000 kWh	161,80%
De 5001 a 10000 kWh	217,46%
De 10001 a 20000 kWh	291,24%
De 20001 a 30000 kWh	361,00%
Acima de 30000 kWh	441,39%

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, 01 de maio de 2015.


JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

CPF 252.329.243-20, já qualificados no contrato inicial da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2013, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Execício 2015 Atividade 12 122 1334 2.138 - Manter a Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás 25 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:CFE590DC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - IDURB EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 003/2015

Objeto: Aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

Processo Administrativo de Licitação n.º 007.2015.01

Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2014

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

Empresa: AUTO POSTO CANAÃ, inscrita no CNPJ. Sob o n.º 14.140.639/0001-87

Valor Global: R\$ 597.400,00 (quinhentos e noventa e sete reais e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 15/04/2015

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:D4C5642A

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - IDURB EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 004/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento Plotter e 02 (dois) equipamentos de GPS. (Ref: Termo de Cooperação Técnica "IDURB/VALE S/A").

Processo Administrativo de Licitação n.º 008.2015.01

Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2014

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

Empresa: PINTEC PAPELARIAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.316.963/0001-12

Valor Global: R\$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais).

Data da Assinatura: 15/04/2015

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:0531FE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS LEI 672/2015

Revoga, altera e acresce dispositivos na Lei Complementar no 623/2013 e na Lei no 661/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 10. O art. 39 da Lei Municipal nº 623/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel construído, ao qual se aplicam as alíquotas a seguir previstas:

§ 1º O imposto calcula-se à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel, para imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como residência.

§ 2º O imposto calcula-se à razão de 1,0% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, para imóveis construídos com utilização diversa da referida no § 1º do art. 39

Art. 20. O art. 23 da Lei Municipal nº 661/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Unidade de Referência do Município – UFM – terá como valor unitário a quantia de 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) e será atualizada mensalmente, pelo IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 30. Fica revogado expressamente o art. 26 da Lei Municipal nº 661/2014.

Art. 40. Ficam revogados expressamente os anexos II, III, IV, VI, VII, XI, XII, XIII e XIV da Lei Municipal nº 623/2013.

Art. 50. A Lei Municipal no 623/2013 passa a vigorar com seguintes anexos em substituição aos que foram revogados no Art. 4º desta Lei:

Anexo II – Tabela de cálculo do ISSQN

Ordem	Serviços constantes da lista	Alíquota	Base de cálculo
1	Prestação de Serviços de Qualquer Natureza não compreendidos nos itens abaixo	5%	Valor do serviço
2	Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível universitário	—	20 UFM (anualmente)
3	Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza	—	10 UFM (anualmente)
4	Trabalho pessoal de nível primário (fundamental).	—	5 UFM (anualmente)
5	Diversão pública	2%	Valor do serviço

Observação: Entende-se como Diversão Pública Parques, Circos, Casas de Espetáculos e congêneres

Anexo III

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e de Funcionamento e de Renovação de Funcionamento em Horário Normal

Cálculo da taxa: UFM x (Faixa de metragem quadrada da área do estabelecimento)

I - INDÚSTRIA E MINERADORAS		
a)	Indústrias	4%
b)	Mineradoras	4%

II - COMERCIO		
a)	lanchonetes e restaurantes -	20%
b)	Bares -	20%
c)	Supermercados	20%
d)	Quaisquer outro ramos de atividades Comerciais não constantes na tabela por m²	20%
e)	C/ Vendas de Combustível/ Posto de combustível	20%

III - SERVIÇOS		
a)	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento, investimento por m² construção	50%
b)	Hotéis, pensões, similares -	20%
c)	Motéis -	20%
d)	Consultório, imobiliárias ou escritório em geral	100%
e)	Garagem -	5%
f)	Casa de Loterias -	30%
g)	Oficinas de consertos em geral -	15%
h)	Depósitos de inflamáveis explosivos e similares -	50%
i)	Tinturas e lavanderias -	10%
j)	Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc -	15%
l)	Barbearias e salões de beleza -	20%
m)	Ensino de Qualquer grau ou natureza -	10%
n)	Estabelecimentos hospitalares -	10%
o)	Laboratórios de análises clínicas e Clínicas em geral -	10%

p)	Empreiteiras e incorporadoras e Construção civil -	20%
q)	Locadoras e/ou revendedoras de veículos -	20%
r)	Depósitos utilizados para estoque de mercadorias fora do estabelecimento de venda	10%
s)	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constantes no item anterior -	10%

IV-RECREAÇÕES		
a)	Cinemas e teatros -	5%
b)	Restaurantes dançantes, boates, Casas de Show etc. -	50%
c)	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa -	50%
d)	Boliches -	10%
e)	Exposições feiras de amostra e quermesses -	10%
f)	Parque de diversões -	10%
g)	Quaisquer espetáculos ou diversões não incluído no item anterior -	10%

IV- MEI		
CALCULO DA TAXA: 2 UFM AO ANO		
a)	Micro Empreendedor Individual	2 UFM

V - AGROPECUARIAS		
a)	AGROPECUÁRIAS % UFM POR ha	1,50%

VI - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS		
a)	Trabalho pessoal de profissionais autônomos de nível superior	20 UFM/ANO
b)	Trabalho pessoal de outros profissionais autônomos não enquadrados nos itens 1 desta Tabela	10 UFM/ANO
EMPRESAS SEM ESTABELECIMENTO FIXO NO MUNICÍPIO		
a)	Empresas sem estabelecimento fixo no município.	20 UFM/ANO

Anexo IV

Tabela de Licença para Funcionamento em Horário Especial
Para Prorrogação/antecipação de horário durante o exercício

a)	ATÉ AS 22:00	
	Por dia	0,5 UFM
	Por mês	3,0 UFM
	Por ano	10,0 UFM
b)	APÓS AS 22:00	
	Por dia	0,8 UFM
	Por mês	5,00 UFM
	Por Ano	15,0 UFM
c)	SABADOS APÓS 12:00	
	Por dia	0,4 UFM
	Por mês	2,0 UFM
	Por ano	7,0 UFM
d)	DOMINGOS E FERIADOS	
	Por dia	1,0 UFM
	Por mês	8,0 UFM
	Por ano	25 UFM

Obs1: O prazo para dar-se entrada no alvará sem a cobrança de multa e juros é até o último dia útil do mês de fevereiro para as empresas já em funcionamento.

Obs2: Excluem-se do disposto neste Anexo as drogarias, farmácias e estabelecimentos de saúde, funerárias, funcionando em horário de plantão.

Anexo VI

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos e Loteamentos de Terrenos.

1-CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, DEMOLIÇÕES, ETC.

I-Alvará de construção e ampliação por m²(metro quadrado) de construção:

a)	Residencial	0,10 UFM
b)	Comercial e prestador de serviço	0,50 UFM
c)	Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	0,50 UFM
d)	Industrial	1,00 UFM
e)	Piscinas por m² de área a construir	1,00 UFM
f)	Muros e Tapumes provisórios (até 12 meses) por metro linear	0,15 UFM
g)	Construções especiais, tais como chaminés, silos, reservatórios, tanques, etc., por unidade	15,00 UFM

II – Alvará de Demolição de construção – por obra.	4,00 UFM
--	----------

III – Alvará de Reformas e/ou reparos – por m²

*Alvará de licença para reformas, sem ampliações, com ou sem demolição, por m² de área existente – demolições (cobrar mais taxa referente a tapume) por m² de área a ser demolida.	0,15 UFM
*Modificação de projetos aprovados- com acréscimo de área até 10% da área inicialmente aprovada por m² da área total a construir.	0,15 UFM
*com acréscimo de área maior que 10%da área inicialmente aprovada por m² da área a construir.	0,10 UFM

IV – Renovação de Alvará para Construção (anual, enquanto perdurar a obra) - por obra

a)	Residencial	2,00 UFM
b)	Comercial e prestador de serviço	3,00 UFM
c)	Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	3,00 UFM
d)	Industrial	5,00 UFM

V – Consulta prévia de construção e parcelamento com emissão de certidão – por obra ou serviço.	1,00 UFM
---	----------

VI – Análise Prévia

a)	Construção	3,00 UFM
b)	Parcelamento para glebas de até 1000 m²	4,00 UFM
c)	Parcelamento para glebas acima de 1000 m²	5,00 UFM

VII- Regularização de Edificações

1 – Em acordo com legislação municipal:

a) será fornecido um “Habite-se Especial de Regularização” e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção, além da taxa referente ao Habite-se, com mais 2% (dois por cento) sobre o valor das duas taxas do Habite-se e do Alvará de Construção..

2- Em desacordo com a legislação municipal:

será fornecido um “Habite-se Especial de Regularização” onde constarão as observações referentes às condições do Imóvel, e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção e “habite-se”, acrescido de 20% (vinte por cento) do valor das duas taxas do Habite-se e do Alvará de Construção.

VIII – Habite-se por m² (metro quadrado)

a)	Residencial	0,07 UFM
b)	Comercial e prestador de serviço	0,10 UFM
c)	Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	0,10 UFM
d)	Industrial	0,20 UFM
e)	Edifícios e conjunto de casas acima de 12 unidades / por unidade	4,00 UFM

IX – LOTEAMENTOS

a)	Diretrizes por m² da área total da gleba	0,05 UFM
b)	Aprovação por m² da área total da gleba	0,04 UFM
c)	Alvará de infra-estrutura por m² da área total da gleba	0,02 UFM

2. TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE de UFM

01 – OUTROS ATOS		
Requerimentos Diversos de Documentos e/ou outros atos		0,30 UFM
b) Declaração de qualquer natureza		0,30 UFM
c) Atestados diversos		0,40 UFM
d) Concessão de Alvarás		1,00 UFM
e) Renovação de Alvarás		2,00 UFM

3. TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS.

I. NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE IMÓVEIS

a)	Indicação de numeração de imóveis	1,00 UFM
----	-----------------------------------	----------

II. DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS

a)	Por serviços de extensão de até 300 m²	0,50 UFM
b)	Por serviços de extensão, pelo que exceder a 300 m², cada m²	0,01 UFM

4. DESMEMBRAMENTO E/OU REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS

a)	Áreas até 500 m² – por m²	0,03 UFM
b)	Áreas excedentes a 500 m² – por m²	0,01 UFM

5. AUTENTICAÇÃO DE PROJETOS

4.1 Autenticação de Projetos Arquitetônicos - por folha	0,10 UFM
4.2 Autenticação de Projeto de Loteamento, parcelamento do solo, desmembramento e remembramento - por folha	0,10 UFM

6. DIVERSOS

a) Instalação ou troca de bomba de combustíveis -por bomba	0,7 UFM
b) Construções Funerárias	0,5 UFM

7. ISENÇÕES

1) Construções residenciais até 40 m² estão isentos das taxas de alvará de construção, HABITE-SE, e as demais taxas administrativas.

Anexo VII**Tabela para Cobrança da Taxa para Publicidade**

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM UFM
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. Qualquer espécie ou quantidade.	15 por ano
2. Na parte interna ou externa de veículos de uso público não destinado à publicidade com o ramo de negócio. Qualquer espécie por veículo.	20 por ano
2.1 Em veículos destinados à publicidade sonora. Qualquer espécie, por veículo.	20 por ano
2.2 Em veículos destinados à publicidade escrita. Qualquer espécie ou quantidade até 05 (cinco) veículos.	15 por ano
2.3 Em vias ou logradouros públicos, cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer espécie ou quantidade por anunciante.	10 por ano
2.4 Em vitrines, estandes, vestibulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos e serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte. Qualquer espécie por anunciante.	10 por ano
3. Publicidade em placas, painéis, letreiros, tabuleiros, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via e logradouro públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. Por metro quadrado ou fração.	0,2 UFM
4. Publicidade em folhetos, cartazes ou encartes, por milheiro ou fração. Por anunciante.	0,4 UFM

ANEXO XI**Tabela para cobrança da Taxa de coleta de Lixo de Serviços de Saúde.**

Estabelecimentos Geradores de Lixo de Serviços de Saúde EGLSS	Faixa	Cobrança mensal por UFM
EGLSS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 20 quilos de lixo por dia	5,00 UFM
EGLSS faixa 1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilos de lixo por dia	40 UFM
EGLSS faixa 2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 e até 160 quilos de lixo por dia	80 UFM
EGLSS faixa 3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 160 e até 300 quilos de lixo por dia	150 UFM
EGLSS faixa 4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 300 e até 650 quilos de lixo por dia	200 UFM
EGLSS faixa 5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 650 quilos de lixo por dia	300 UFM

ANEXO XII**Tabela para cobrança da Taxa de Expediente**

I - EXPEDIENTE	
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE EM UFM POR ATO
01 - BAIXA de qualquer natureza em lançamentos ou registros	1,50 UFM
02 - CONCESSÕES - Ato do Prefeito Concedendo:	
a) Favores em virtude de Lei Municipal.	3,00 UFM
03 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO:	
a) Prorrogação e transferência de contratos de qualquer natureza celebrados com o Município	20,00 UFM
b) Alterações cadastrais relacionadas com a inclusão de atividades econômicas	2,00 UFM por atividade
c) Outras Permissões concedidas pelo Município	3,00 UFM
04 - EMISSÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS (DAMS)	
a) de guia (por documento)	0,20 UFM
b) de segunda via (por cada reemissão)	0,1 UFM POR DOCUMENTO
c) certidões (por documento)	0,50 UFM
d) outros	0,1 UFM POR DOCUMENTO

05 - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

c) Documentos diversos por documento	0,30 UFM
06 - OUTROS ATOS	
a) Requerimentos Diversos de Documentos e/ou outros atos	0,20 UFM
b) Declaração de qualquer natureza	0,30 UFM
c) Atestados diversos	0,40 UFM
e) Vistoria Zona Rural	2,00 UFM
f) Vistoria Zona Urbana	1,00 UFM
g) Avaliação de imóvel Urbano	1,00 UFM
h) Avaliação de imóvel rural	2,00 UFM
i) Cadastramento de motorista auxiliar nos serviços de taxi e moto-taxi.	2,00 UFM
j) Liberação de veículos do pátio de repartições públicas.	2,00 UFM

ANEXO XIII**Tabela para cobrança da Taxa de Serviços Diversos – TSD**

1. APREENSÃO E DIÁRIAS DE ANIMAIS	
1. Animais de pequeno porte	1,00 UFM
a) apreensão, por animal	
2. Animais de médio porte	2,00 UFM
a) apreensão, por animal	
b) diárias	0,50 UFM
3. Animais de grande porte	4,00 UFM
a) apreensão, por animal	
b) diárias	2,00 UFM
2. APREENSÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
1. Mercadorias ou objetos de quaisquer espécies:	
a) Apreensão até 50 quilos, por apreensão	2,00 UFM
b) Apreensão de mercadorias ou objetos excedente a 50 quilos, por quilos excedentes	0,15 UFM
2. Veículos leves e pesados	
Apreensão de "veículos leves" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, Triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.	5,0 UFM
Apreensão de "veículos pesados" correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações.	10 UFM
3) Diárias para mercadorias ou objetos apreendidos, por dia, por quilo:	
I - Até 50 quilos	0,30 UFM
II - Mercadorias ou objetos excedentes a 50 quilos, por quilo	0,03 UFM
"veículos leves" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, Triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta	70% UFM
"veículos pesados" correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.	1,5 UFM
3. INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES	
7.1 MOTORES:	
a) potência até 10 HP, por instalação	0,50 UFM
b) potência até 20 HP, por instalação	1,50 UFM
c) potência até 50 HP, por instalação	2,00 UFM
d) potência até 100 HP, por instalação	4,00 UFM
e) potência acima de 100 HP, por instalação	5,00 UFM
7.2 INSTALAÇÃO DE QUINDASTES E ELEVADORES POR TONELADA OU FRAÇÃO, por unidade	
7.3 INSTALAÇÃO DE FORNOS, FORNALHAS OU CALDEIRAS, por unidade	5,00 UFM
7.4 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL NÃO ESPECIFICADAS	
4. ABATE DE ANIMAIS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
8.1 Bovinos e equinos, por abate, por animal.	0,35 UFM
8.2 Ovíno, caprino, suíno, por abate, por animal	0,12 UFM
8.3 Aves, abatidas até 50 viverses	0,30 UFM
8.4 Aves, abatidas excedentes a 50 viverses, por lote de 50	0,10 UFM
5. CEMITÉRIOS	
9.1 Sepultamento	8,00 UFM
9.1.2 Sepultamento em Gaveta Comunitária Construída	3,50 UFM
9.2 Perpetuidade	
9.2.1 De Sepultura	80,00 UFM
9.2.2 De Nicho	20,00 UFM
9.3 Exumação	
9.3.1 Com rebaixamento em sepultura	8,00 UFM
9.3.1 Sem rebaixamento em sepultura	7,00 UFM
9.4 Diversos	
9.4.1 Autorização para construção de Jazigo	5,00 UFM
9.4.2 Transferência de Título de Perpetuidade	5,00 UFM
9.5 Uso de Capelas Velório	6,00 UFM
9.6 Entrada e Saída de Ossos	8,00 UFM
9.7 Construção de catacumbas, mausoléus e outras obras congêneres	8,00 UFM

Anexo XIV

Tabela para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

CALCULO: Percentual multiplicado pela CIP estabelecida pela ANEEL.

Faixa de consumos em Kwh	Alíquota % x UFM
1 – Residencial – BT	
Até 100 kWh	ISENTO
De 101 a 200 kWh	4,14%
De 201 a 300 kWh	6,22%
De 301 a 400 kWh	8,28%
De 401 a 500 kWh	10,34%
De 501 a 750 kWh	15,54%
De 751 a 1000 kWh	20,70%
Acima de 1000 kWh	25,88%
2 – Comercial – BT	
Até 30 kWh	1,29%
De 31 a 100 kWh	5,18%
De 101 a 200 kWh	10,34%
De 201 a 300 kWh	15,34%
De 301 a 400 kWh	20,70%
De 401 a 500 kWh	25,88%
De 501 a 750 kWh	38,83%
De 751 a 1000 kWh	51,78%
Acima de 1000 kWh	77,66%
3 – Industrial – BT	
Até 30 kWh	20,79%
De 31 a 100 kWh	31,07%
De 101 a 200 kWh	41,42%
De 201 a 300 kWh	51,78%
De 301 a 400 kWh	64,72%
De 401 a 500 kWh	77,66%
De 501 a 750 kWh	90,61%
De 751 a 1000 kWh	103,55%
Acima de 1000 kWh	116,50%
4 – Residencial, comercial e Industrial – AT	
Até 2000 kWh	133,97%
De 2001 a 5000 kWh	161,80%
De 5001 a 10000 kWh	217,46%
De 10001 a 20000 kWh	291,24%
De 20001 a 30000 kWh	361,00%
Acima de 30000 kWh	441,39%

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, 01 de maio de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:24C64DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 673/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO ORÇAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO, MEDIANTE A PREVISÃO DE NOVAS FONTES DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA FONTE DE RECURSO**, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao recebimento de repasse de recurso proveniente do Governo Federal, **fonte 023000**, para a promoção das ações existentes e em execução junto a SEMDES, especificadas ao longo do texto seguinte:

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 122 1317 2.113 - Vigilância Socioassistência
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.500,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 122 1317 2.114 - Gestão de Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 2.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.500,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 122 1317 2.115 - Segurança alimentar e nutricional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.500,00
Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 241 1317 2.117 - Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 242 1317 2.118 - Manter o Benefício de Prestação continuada - BPC
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.125 - Manter o Funcionamento dos Conselhos e Comissões
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA FONTE DE RECURSO**, no valor total de R\$ 1.895.761,60 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais com sessenta centavos), para destinar recursos próprios, **fonte 010000**, com a finalidade de garantir a execução de ações existentes e em execução junto a SEMDES, especificadas ao longo do texto seguinte:

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.119 - Implementar e manter o Programa Bolsa Família e o CADÚNICO do Gov. Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.123 - Manter o Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 14 anos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social